



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3701/**MAP** – 25 Maio 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2155/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 815 de 22 do corrente, do Gabinete da Ministra da Educação sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3355</u> Processo N.º <u>25/05/2009</u>

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

22MAI09 00815 -

ASSUNTO: **PERGUNTA N.º 2155/X/ (4.º) - AC DE 24 DE ABRIL DE 2009**

*Sentença de anulação da eleição do Conselho Executivo da Escola/3 Dr. João Araújo
Correia, na Régua.*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2895/MAP, de 27 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

1. Foi dado integral cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela relativamente ao processo para eleição do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Dr. João de Araújo Correia, em Peso da Régua, no triénio 2007/2010, tendo sido levado a cabo o respectivo processo eleitoral e a tomada de posse dos membros eleitos, em 17 de Abril de 2009.
2. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, foram desencadeados os procedimentos necessários ao recrutamento do director, o que incluiu a publicação, em Diário da República, do aviso de abertura do procedimento concursal, com o propósito de a sua eleição ocorrer no prazo legalmente estabelecido.
3. Face ao exposto, a actuação do Governo foi pautada pelo estrito cumprimento da decisão judicial e das respectivas normas legais, designadamente, através da realização da eleição dos membros para o Conselho Executivo, bem como do desenvolvimento dos procedimentos para a eleição do director.

4. Concluindo, saliente-se, foi entendimento deste Ministério que a situação na escola em causa não deveria ser objecto de qualquer tratamento diferenciado relativamente aos restantes estabelecimentos de ensino, em que os mandatos dos membros dos órgãos de administração e gestão cessarão com a eleição e tomada de posse dos directores.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

M



Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)